

## Lei Ordinária nº 1633/2013

# AUTORIZANDO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A PROCEDER REPASSE DE VERBA AS ENTIDADES ABAIXO RELACIONADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Publicada em 15 de março de 2013

#### Art. 1º.

Fica autorizado o Poder Executivo Municipal proceder o repasse de verbas para as entidades abaixo relacionadas, cujo mesmo, seguirá o cronograma de repasse mensal e anual, com início no mês de março de 2013.

**Entidade** 

Valor e Forma de Repasse

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO DISTRITO	
DO BOQUERÃO	VALOR MENSAL: R\$ 200.00
Com a finalidade de repasse financeiro à conveniada	VALOR ANUAL: R\$ 2.400,00
para ajuda de custo das despesas	
essenciais ao	
funcionamento da entidade.	
REDE FEMININA DE COMBANTE AO CÂNCER	
Repasse financeiro a conveniada com a finalidade de	VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00
ajudar o custeio na aquisição de diversas	VALOR ANUAL: R\$ 18.000,00
despesas para manutenção da entidade.	

#### ASSENTAMENTO GUARDINHA

Com a finalidade de repasse financeiro à conveniada

para ajuda de custo das despesas

essenciais ao

funcionamento da entidade

VALOR MENSAL: R\$ 200,00

VALOR ANUAL: R\$ 2.400,00

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA MAJOR COSTA

Com a finalidade de repasse financeiro à

conveniada

para ajuda de custo das despesas

essenciais ao

funcionamento da entidade.

VALOR MENSAL: R\$

200,00

VALOR ANUAL: R\$

2.400,00

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA

ANGÉLCA

Repasse financeiro para manutenção da sede sócia da Associação de Moradores da

Vila Angélica II

VALOR MENSAL: R\$

200,00

VALOR ANUAL: R\$

2.400,00

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA

PARAÍSO

Com a finalidade de repasse financeiro a conveniada para ajuda de custo na manutenção da sede social da entidade.

**VALOR MENSAL: R\$** 

200,00

VALOR ANUAL: R\$

2.400,00

ASSOCIAÇÃO DOS VENDEDORES  AMBULANTES DE JARDIM	VALOR MENSAL: R\$
Com a finalidade de repasse financeiro à conveniada	200,00
para ajuda de custo das despesas	
essenciais ao	VALOR ANUAL: R\$
funcionamento da entidade.	2.400,00
ASSOCIAÇÃO DO ASSENTAMENTO RIO	VALOR MENSAL: R\$
MIRANDA	200,00
Com a finalidade de repasse financeiro à conveniada	
para ajuda de custo das despesas	VALOR ANUAL: R\$
essenciais ao	2.400,00
funcionamento da entidade.	
ASSOCIAÇÃO O ASSENTAMENTO QUERO-	VALOR MENSAL: R\$
QUERO	200,00
Com a finalidade de repasse financeiro à conveniada	
para ajuda de custo das despesas	VALOR ANUAL: R\$
essenciais ao	2.400,00
funcionamento da entidade.	

## ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JARDIM

Com finalidade de Repasse financeiro à 3.000,00 conveniada para o desempenho de suas atividades educacionais a alunos portadores de necessidades especiais.

VALOR MENSAL: R\$

VALOR ANUAL: R\$

36.000,00

FUNDAÇÃO PADRE JOSÉ FERRERO - CASA DO GAROTO.

Com finalidade de repasse financeiro para ajuda de custo

Com aquisição de diversas despesas que possa atender as necessidades da entidade.

VALOR MENSAL: R\$

7.800,00

VALOR ANUAL: R\$

93.600,00

ASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS.

Com a finalidade de repasse financeiro a 700,00 conveniada para ajuda de custo nas despesas com a manutenção de idosos em sistema de asilos.

VALOR MENSAL: R\$

VALOR ANUAL: R\$

8.400,00

FUNDAÇÃO PADRE JOSÉ FERRERO  Com a finalidade de repasse financeiro a conveniada para ajuda de custo nas despesas de atendimento à criança e adolescente de 07 a 18 anos, estando em situação de risco, em sistema de abrigo.	VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00  VALOR ANUAL: R\$ 18.000,00
FUNDAÇÃO PADRE JOSE FERRERO - CASA DO GAROTO  Com a finalidade de repasse financeiro a conveniada para ajuda de custo nas despesas de atendimento à criança e adolescente de 07 a 18 anos, estando em situação de risco, em sistema de abrigo.	VALOR MENSAL: R\$ 1.868,74  VALOR ANUAL: R\$ 22.424,88
ASSOCIAÇÃO PESTALOZI DE JARDIM  Com finalidade de repasse financeiro a conveniada  apara aquisição de despesas no atendimento as necessidades básicas da pessoa portadora de deficiência	VALOR MENSAL: R\$ 2.456,16  VALOR MENSAL: R\$ 29.473,92

### ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JARDIM

Com finalidade de repasse financeiro a conveniada apara aquisição de gêneros alimentícios no atendimento as necessidades básicas da pessoa portadora de deficiência.

VALOR MENSAL: R\$

1.570,75

VALOR ANUAL: R\$ 18.849,00

UNTJAR - ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE JARDIM

Repasse com finalidade de ajuda de custo à conveniada

VALOR MENSAL: R\$

3.000,00

VALOR ANUAL: R\$

33.000,00

para custeio do Transporte Escolar, para o ensino superior, a Universitários que estudam no Município de Dourados e Fátima do Sul.

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JARDIM

Repasse financeiro à conveniada finalidade de ajuda de custo para aquisição | R\$ 5.520,00 de gêneros alimentícios - Merenda Escolar.

**VALOR MENSAL: R\$** 

com | 552.00 VALOR ANUAL:

ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE

VALOR MENSAL: R\$

JARDIM/MS - UNIJARB

2.000,00 VALOR ANUAL:

R\$ 22.000,00
Repasse com finalidade de ajuda de custo à

conveniada para custeio do Transporte Escolar, para o ensino superior, a Universitários que estudam no Município de

FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO

Bonito.

VALOR MENSAL: R\$ 6.000,00 VALOR ANUAL: R\$ 72.000,00

ADOLESCENTE PROF. LEONOR

**BARBOSA** 

FLORES - CASA DA GAROTA

Com finalidade de repasse financeiro para

ajuda de custo

Com aquisição de diversas despesas que

possa atender as necessidades da entidade.

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JARDIM

VALOR MENSAL: R\$

4.800,00 VALOR ANUAL:

Repasse financeiro a conveniada com

finalidade de ajuda de custo para execução

de ações de saúde ambulatorial integrante

da rede de serviço de saúde localizado no

Município de Jardim, aos usuários do

Sistema Único de Saúde em regime de

parceria com o poder público Municipal.

R\$ 57.600,00

Art. 2º.

Caberá ao Poder Executivo, mediante prévia firmação de convênio, proceder à fiscalização dos repasses às Instituições previstas no artigo I, podendo, por ato próprio, tomar as medidas cabíveis para que haja a devida prestação de contas nos termos exigidos pela legislação em vigor e determinações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

**Parágrafo único. -** Caso o desatendimento das prestações de contas exigidas no caput deste artigo ocasione prejuízo ao Erário Público, acarretará o cancelamento dos repasses às instituições faltosas, bem

como a responsabilização sobre o patrimônio pessoal de seus dirigentes.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Lei Municipal nº 1.604/2012.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, EM, 15 DE MARÇO DE 2011

**MARCELO HENRIQUE DE MELLO** 

**Prefeito Municipal**